



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6964, DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de junho de 1995.

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 19/07/95  
Nº 3309



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 3864, DE 14 DE JULHO DE 1995

ABRIL - MENSALIDADE - RONDÔNIA  
ANUAL DO DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA  
DE RONDÔNIA - RONDÔNIA  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 152.000,00 - PARA RONDÔNIA  
DE DOTACIONES ORÇAMENTARIAS NO  
VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS  
PROVINCÍAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso V, da Constituição  
do Estado, e tendo em vista a autorização contida no Art. 10, da  
Lei de Orçamento de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Rondônia  
Anual do Departamento de Rondônia - Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois  
mil reais), para reforço de dotação orçamentária, indicada nos itens  
1, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução  
do disposto no artigo anterior, decorrente de anulação de dotação de  
outros Orçamentos, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de Junho  
de 1995.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

14 Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RUPP DE MATOS  
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES  
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR	
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER/ RO.	45.90.52	41	155.000,00	
TOTAL.....				155.000,00	

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECERTO Nº				
CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121688531.1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA.	45.90.51	41	155.000,00
TOTAL.....				155.000,00

*[Handwritten signature]*